



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br e-mail: neiloko@camaratatuí.sp.gov.br

Substitutivo 001/18. Projeto de Lei nº 009/18 de autoria do Legislativo

As Comissões.
Senhores, o/so/sas
[Assinatura]

Dispõe sobre o dever de inserção do símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA, nas placas de atendimento prioritário.

Artigo 1º - Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam atendimento prioritário, deverão inserir nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a “fita quebra-cabeça”, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Artigo 2º - Os cartões emitidos pela Prefeitura Municipal de Tatuí referente à gratuidade no transporte público coletivo para pessoas com deficiência, bem como os cartões de estacionamento nas áreas reservadas às pessoas com deficiência, deverão ser gravados com a o símbolo mundial do espectro autista.

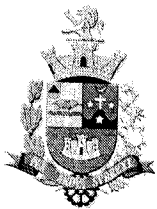
Artigo 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

- I - advertência por escrito na primeira autuação, pela autoridade competente;
- II - Na segunda autuação, multa de 50 (cinquenta) UFESPs.
- III - Suspensão do Alvará de Licenciamento para Estabelecimento na terceira constatação, até o cumprimento desta Lei.

Parágrafo único - Os recursos oriundos da arrecadação das multas devem ser recolhidos em favor do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência –FMPD do Município.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br e-mail: neiloko@camaratatuí.sp.gov.br

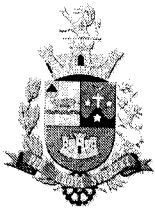
Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo os estabelecimentos se adequar aos dispositivos desta Lei em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 30 de maio de 2018

RODNEI ROCHA

Vereador Nei Loko

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Número de Protocolo	Date: _____ Hora: _____
	Substitutivo Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 9/2018
	Autoria: RODNEI ROCHA
	Assunto: Substitutivo ao Projeto de Lei Nº 9/2018 Dispõe sobre o dever de inserção do símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista TEA, nas placas de atendimento prioritário.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br e-mail: neiloko@camaratatuí.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Para melhor adequação do respectivo Projeto de Lei nº 009/2018, protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Tatuí em 26 de fevereiro de 2018, apresento o presente substitutivo, alterando a redação da matéria, vez que o principal já tramitou nas Comissões de Constituição, Justiça e Redação, de Saúde, Educação, Cultura, Esportes, Promoção Social e Trabalho e de Economia Finanças e Orçamento, e obteve parecer favorável.

Após as análises das Comissões, e encaminhamento ao Plenário, contamos com o voto favorável dos Ilustres Vereadores ao Projeto de Lei nº 009/2018, devidamente modificado por esta Emenda.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 30 de maio de 2018

RODNEI ROCHA

Vereador Nei Loko